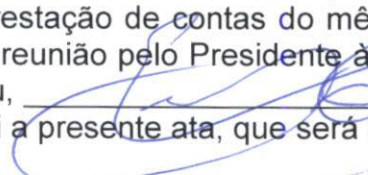




ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), às 09h00mim (nve horas), na sala de reuniões do IPERON, situado à avenida Sete de Setembro, 2557 – Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, realizou-se a 1ª (primeira) reunião extraordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: Item 01 – Apresentação do Relatório de Análise da Prestação de Contas referente ao mês de março/2014. O Conselheiro Presidente em Exercício Israel Santos Borges ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quorum legal, tendo sido feito, constatou a presença do Conselheiro Presidente em Exercício Israel Santos Borges Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça/SINJUR, dos Conselheiros Cel. PM Fernando Luis Brum Pretz – Representante do Poder Executivo/Polícia Militar, Carla Mitsue Ito – Representante do Poder Executivo/SEARH e Paulo César de Pereira Durand – Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, ausentes os Conselheiros Gilvan Ramos de Almeida – Representante do Poder Executivo/SEFIN, Ivan Pimenta Albuquerque – Representante do Ministério Público e Vicente Rodrigues de Moura – Representante do Poder Executivo/Ouvidoria, que justificou sua ausência por motivos de viagem a serviço em razão do cargo exerce no âmbito do Estado, totalizando **04 (quatro)** conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente em Exercício Israel Santos Borges passou a palavra para o Conselheiro Paulo César de Pereira Durand, que deu início a apresentação do Relatório de Prestação de Contas referente ao mês de Março/2014, que fica fazendo parte dessa Ata como anexo, com distribuição de cópia aos presentes, tendo como parecer final a aprovação com ressalvas. Da Deliberação – Os Conselheiros presentes acompanharam o voto do relator, restando aprovada com ressalvas a prestação de contas do mês março de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 09h45mim (nove horas e quarenta e cinco minutos), da qual eu, , Ednelson Monteiro da Silva, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.


Israel Santos Borges

Conselheiro Presidente em Exercício

Cel. PM Fernando Luis Brum Pretz

Conselheiro


Paulo César de Pereira Durand

Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
CONSELHO FISCAL



Carla Mitsue Ito
Carla Mitsue Ito
Conselheira

Cost

[Signature]



LISTA DE PRESENÇA

1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 2014

Reunião realizada às 09:00 horas, do dia 30 de junho de 2014

NOME	ASSINATURA
VICENTE RODRIGUES DE MOURA Conselheiro Presidente Representante do Poder Executivo	- Ausente -
ISRAEL SANTOS BORGES Conselheiro Vice-Presidente Representante do SINJUR	Israel
CARLA MITSUE ITO Conselheira Representante do Poder Executivo – SEARH	Carla Mitsue Ito
WAGNER GARCIA DE FREITAS Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo – SEFIN	- Ausente -
Cel. PM FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ Conselheiro Representante do Poder Executivo – Policial Militar	Fernando Luis Brum Prettz
IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE Conselheiro Representante do Ministério Público	- Ausente -
PAULO CESAR DE PEREIRA DURAND Conselheiro Representante dos Sindicatos do Poder Executivo	Paulo Cesar de Pereira Durand


EDNELSON MONTEIRO DA SILVA
Secretário do Conselho

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**

CONSELHO FISCAL

**PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE
2014**

INTRODUÇÃO

O Adm. Paulo César de Pereira Durand, na qualidade de Conselheiro Fiscal do IPERON representante do SINTRAER, representando os Sindicatos do Poder Executivo, após proceder a análise do Balancete da Prestação de Contas do IPERON, relativa ao mês de MARÇO de 2014, em que o nosso exame permeou os procedimentos com base na relevância dos saldos e dos documentos constantes do balancete apresentado, na constatação de valores registrados no SIAFEM e dos valores disponíveis em bancos através dos comprovantes bancários apensados a presente Prestação de Contas, objeto do Parecer, que começamos a relatar.

Ressaltamos que a análise efetuada limita-se aos documentos apresentados na prestação de contas relativamente ao mês de MARÇO de 2014, das Unidades Gestoras 130011 (IPERON), 130020 (FUNDO DE PREVIDÊNCIA) e 130012 (FUNDO DE PREVIDÊNCIA CAPITALIZADO), compreendendo os seus balancetes, os extratos bancários e os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas que foram apensados à prestação de contas do Conselho Fiscal.

DAS NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com a Nota Explicativa apresentada pelo Gerente de Contabilidade, existem diversos valores pendentes de regularização pelo setor financeiro.

A Gerência Financeira juntamente com a Gerência de Contabilidade emite uma Nota Explicativa, que explica, mais não justifica, pois os problemas nunca são resolvidos, e as pendências continuam.

DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

Por falta de um relatório gerencial (já solicitado em outras análises) não foi possível emitir opinião sobre os saldos constantes do balancete referente ao pagamento de



diárias, haja vista não existir informações suficientes para subsidiar a análise, temos no caso diária concedida no início do mês, e até ao final do referido mês, ainda consta em aberto. (Fl. 31)

Existe registo de pendências de prestações de contas de exercícios anteriores. Nestes casos cabe a administração do IPERON providencia a abertura de Tomada de Contas.

ARRECAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Pelos documentos acostados à prestação de contas não é possível analisar a situação da arrecadação previdenciária, especialmente da tempestividade e cobrança de juros e mora quando necessário.

Neste caso, sugerimos também a apresentação de relatório gerencial para subsidiar a análise deste conselho.

DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna do IPERON elaborou o Parecer nº 836/AUDINT/IPERON, de 23 de abril de 2014 referente a prestação de contas do mês de MARÇO de 2014.

Unidade Gestora 130020

Destacamos no quadro do Ativo Circulante os seguintes valores:

- Conta - 113400000 - Créditos por danos ao patrimônio - Valor R\$ 1.085.101,14;

Obs: Aqui se verifica na conta 113410201 o valor de R\$ 1.082.485,24 e não sabemos quais as providências que estão (ou foram) adotadas para regularizar, pois em todas as prestações, a mesma consta na Prestação de Conta, sem nenhuma citação.

- Conta - 113810604 - Ordens bancárias a compensar - Valor R\$ 999.000,00.

Obs: Quando foram emitidas?

- No Anexo IV, fl. 22, (Aviso de Débito Não Contabilizado) pagamento por Ofício no valor de R\$ 156,18 datado de 23/jan/2014. (Não citado pela Auditoria).

- No Quadro Demonstrativo de Despesa pessoal, consta fevereiro/2014, o que deve ser corrigido. (Fl.34).



Unidade Gestora 130011

Na análise da Auditoria ressalta um déficit no valor de R\$ 20.225.952,64 verificado entre a Variação Patrimonial Diminutiva e Aumentativa.

- No Anexo III e IV, fl. 69 e 70 respectivamente, (Aviso de Débito Não Contabilizado) consta valores não regularizados, e que pela data constada, tem tempo hábil para ocorrer a regularização. (Não citado pela Auditoria).

Unidade Gestora 130012

- No Anexo IV, fl. 153, (Aviso de Débito Não Contabilizado) constando valores não regularizados, datado 05 e 06/mar/2014. (Não citado pela Auditoria).

- No Anexo IV, fl. 161, (Aviso de Débito Não Contabilizado) consta resgate datado de **31/12/2013** (consta 2014, corrigir) no valor de **R\$ 6.002293,14, e R\$ 1.304.201,07 e R\$ 4.718,98** ambos datado de **28/fevereiro 2014**. (Não citado pela Auditoria).

Nas Considerações Finais da Auditoria

Das considerações elencamos dois itens:

- A Conta 123110600, da UG 130020 que elenca o valor de R\$ 5.416,00 (Cinco mil quatrocentos e dezesseis reais), inscrita como peças e conjuntos de reposição, não refletindo a atividade fim desta instituição. (justificado)

- A Conta 123110101, da UG 130020, inscrita como Aparelho de Medição e Orientação, elenca o valor de R\$ 843,16 (Oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), também não reflete a atividade fim desta instituição. (justificado)

E no último paragrafo em que é recomendado ao gestor maior segregação e amplitude do Controle Interno desta Instituição,



CONCLUSÃO

Após a análise acurada da Prestação de Contas contida no relatório do mês de **MARÇO de 2014** foi constatado pendências, inclusive de 2013, devendo ser tomadas as devidas providências para a regularização urgente.

Pelos fatos constantes, meu parecer é pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA** das contas analisadas, é o PARECER.

Porto Velho, 26 de JUNHO de 2014.



PAULO CÉSAR DE PEREIRA DURAND
Conselheiro Fiscal Efetivo